



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2010, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Clécio Antônio Alves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.163.144 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 229.175.431-91, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Marconi Sérgio Azevedo Pimenteira, portador da OAB/GO nº 11.641, e a empresa e a empresa **AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sediada na Rua 24, nº 236, Centro, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.053.729/0001-38, Inscrição Estadual nº 10.401.199-8, neste ato representada pela Sócia Administradora, na forma de seu Contrato Social, a Sra. Rosa Aparecida Pereira Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3149249, SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 712.252.341-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e

CONSIDERANDO que o art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93, estabelecem que as atividades a serem executadas de forma contínua e os contratos de aluguel de equipamentos, respectivamente, poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 05/2010, qual seja, a prestação de serviço de locação de Central Telefônica Digital, código NEC SV8100, se enquadra nas situações estabelecidas pelos incisos II e IV do artigo 57, do Estatuto Licitatório;



CONSIDERANDO que, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é viável a prorrogação do Contrato nº 05/2010 por até 60 (sessenta) meses, e que a celebração deste Termo Aditivo foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2014/0000673;

CONSIDERANDO a justificativa da Diretoria Geral, que informou que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente, que não haverá reajuste do preço global oferecido pela empresa na licitação anterior e que a renovação do contrato é mais vantajoso para esta Casa de Leis, em consonância com o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2010 estendeu o prazo contratual por 12 meses, cujo término da vigência ocorrerá em 31/05/2014.

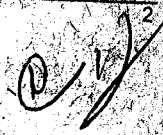
CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 05/2010:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com os incisos II, IV e §4º do art. 57, bem como §1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.”

RESOLVEM celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 05/2010, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2010

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Amultiphone Telecomunicações e Informática Ltda., a iniciar em 01 de junho de 2014 e encerrar em 31 de maio de 2015.

 2



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo acarretará despesa mensal no valor de R\$ 2.789,75 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde, pelo período de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 33.477,00 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais), sendo que para o ano de 2014, o montante devido corresponde a quantia de R\$ 19.528,25 (dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2014.01.0101.031.0001.2001.33903900.100, conforme Nota de Empenho nº _____, datada em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 05/2010, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

Goiânia, 09 de maio de 2014.

Clécio Alves

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Rosa Aparecida Pereira Silva
Rosa Aparecida Pereira Silva

Amultiphone Telecomunicações e Informática Ltda.